



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 14.127 ,DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão Técnica de Estudos das Áreas Públicas de Interesse Ambiental e Equipamentos Comunitários, bem como as Áreas afetas ao Projeto de Congelamento de Núcleos Habitacionais Irregulares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem à Comissão de Técnica de Estudos das Áreas Públicas de Interesse Ambiental e Equipamentos Comunitários, bem como as Áreas afetas ao Projeto de Congelamento de Núcleos Habitacionais Irregulares , instituída pelo Decreto nº 14.117, de 03 de Fevereiro de 2016:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

- a) EDJALES BENÍCIO DE BRITO, Cad. nº 250572;
- b) ONILSON PEREIRA COSTA, Cad. nº 81373.

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS E DEFESA CIVIL - SEMPEDEC

- a) CRISTOVÃO OTERO DE AGUIAR ARAÚJO, Cad. nº 690356;
- b) NATANAEL CASTRO MOURA, Cad. nº 39603.

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMUR

- a) TANHAMA DE SOUZA BARBOSA, Cad. nº 641226;
- b) MARIANA DENNY DOS SANTOS, Cad. nº 83593.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB

- a) GUSTAVO PORTELA VERAS, Cad. nº 266503;
- b) GINA SILVA DE OLIVEIRA MOTA, Cad. nº 305038.

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB

- a) - MAGDA PASSOS PAES, Cad. nº 98675;
- b) - ELEN MARIA DE PONTES FREIRE SOUZA, Cad. nº 176463.

VI - REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

- a) SALATIEL LEMOS VALVERDE, Cad. nº 225046;
- b) LIZANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNGLES, Cad. nº 85846.

Art. 2º. Os membros da Comissão Técnica de Estudos - CTE, aplica-se o disposto no art. 41, do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador Geral do Município